



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 070 / 2005.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro à **Liga de Blocos Carnavalescos de São Pedro da Aldeia** e dá outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir do exercício de 2006, auxílio financeiro à Liga de Blocos Carnavalescos do Município de São Pedro da Aldeia, no limite anual de R\$ 15.675,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), cabendo à Liga, a distribuição do montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em quotas proporcionais ao número de componentes entre os blocos filiados e o saldo de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) para o custeio de manutenção da Liga.

Art. 2º - Fica a Liga de Blocos Carnavalescos de São Pedro da Aldeia, obrigada a elaborar, 30 dias antes do início de cada carnaval, o pedido de liberação do respectivo auxílio, juntando ao pedido os documentos abaixo relacionados:

- I - Certidão negativa de regularidade junto ao INSS;
- II - Certidão negativa de regularidade junto ao FGTS;
- III - Atestado de funcionamento fornecido pelo judiciário, Ministério Público ou Conselho Tutelar;
- IV - Prova de regularidade do mandato da Diretoria;
- V - Relatório das atividades da entidade.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A entidade recebedora do auxílio se obriga a prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após cada recebimento.

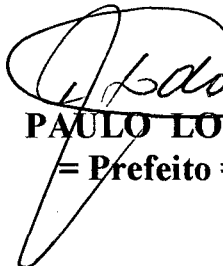
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
21 de Dezembro de 2005.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do Dia 21 / 12 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente


PAULO LOBO
= Prefeito =

A COMISSÃO

De Justiça e Redação
Em 21 / 12 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 22 / 12 / 05

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO
2ª ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em 23 / 12 / 05

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente